ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
www.balneariocamboriu.sc.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica para download e upload, e 6 (seis) endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, prestado por operadora distinta e com infraestrutura independente, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações deste Aviso de Dispensa e demais Anexos.
Valor Máximo Total: RS R$ 16.080,00
Data da sessão: 13/11/2026
Horário previsto da fase de lances: Das 09h00 até 15h00
Bolsa Nacional de Compras – BNC – https://bnc.org.br/
Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, por meio de Agente de Contratação, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Início da apresentação das propostas - Data: 09/11/2026
Data limite para a apresentação das propostas – Data: 13/11/2026 às 08h45
Data da sessão de lances: Data: 13/11/2026
Horário previsto do início da sessão de lances: 09h00
Link para acesso: https://bnccompras.com/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica para download e upload, e 6 (seis) endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, prestado por operadora distinta e com infraestrutura independente, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações deste Aviso de Dispensa e demais Anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO as empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site https://bnc.org.br/cadastro HYPERLINK "https://bnc.org.br/cadastro/", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

2.3. As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Balneário Camboriú a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Como requisito para participação nesta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.

2.5. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
b) as empresas concordatárias ou com falência decretada;
c) as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Camboriú;
d) as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA

3.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

3.3. As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.

3.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio https://bnccompras.com

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPTA

6.1. A partir da hora prevista neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado 6 (horas) após a abertura.

6.2. A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.

6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

7.4. **A proposta poderá ser apresentada conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV) deste aviso.**

7.5. **O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final:**

a) Declaração de que a última milha será integralmente provida e operada por in-fraestrutura própria, sem utilização de circuito de acesso, fibra óptica, enlace ou serviço de última milha fornecido por outra prestadora de telecomunicações;

b) Declaração de que o enlace será independente do link principal identificado neste Termo de Referência, sem compartilhamento da mesma fibra óptica, circuito de última milha ou equipamento ativo de acesso;

c) Declaração de viabilidade técnica de atendimento no endereço indicado, ob-servados os requisitos e o prazo de instalação, com todos os custos necessários incluídos no preço proposto.

OBS:

[1]Os documentos serão analisados pela equipe de Tecnologia da Informação para verificação da conformidade da solução. Poderão integrar um único documento, desde que contenham todas as informações exigidas e estejam assinados pelo representante do fornecedor.

[2]A documentação de regularidade perante a ANATEL e os atestados de capacida-de técnica serão apresentados na fase de habilitação, conforme item específico deste Termo de Referência.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação,

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

7.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Contrato Social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do local onde a empresa está sediada;

8.2. Qualificação técnica

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

8.2.1. Regularidade perante a ANATEL

A participante deverá comprovar que está regularmente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, mediante apresentação do ato de autorização ou documento equivalente, admitida a comprovação de enquadramento em hipótese de dispensa de autorização, quando prevista na regulamentação aplicável.

A documentação deverá corresponder à pessoa jurídica que executará o serviço, podendo sua autenticidade e situação ser verificadas pela Administração nas bases oficiais da ANATEL.

8.2.2. Capacidade técnico-operacional

A participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de fornecimento e operação de link dedicado de acesso à Internet, com características tecnológicas e operacionais compatíveis com o objeto.

8.2.2.1. Os atestados deverão comprovar:

a) Fornecimento de acesso dedicado à Internet por fibra óptica;

b) Capacidade de, no mínimo, 250 Mbps, correspondente a 50% da velocidade contratada;

c) Disponibilização de endereçamento IP público;

d) Prestação de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.2.2.2. Para atendimento da capacidade mínima, será admitido o somatório de atestados relativos a serviços executados concomitantemente, desde que comprovada a sobreposição dos respectivos períodos.

8.2.2.3. Serão aceitos atestados referentes a contratos concluídos ou em execução, desde que demonstrem a prestação satisfatória dos serviços já realizados.

8.2.2.4. Os atestados deverão identificar a empresa beneficiária, o emitente e os serviços executados, com informações suficientes para verificar as características exigidas e a legitimidade do documento.

8.2.2.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da participante.

8.2.2.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer o conteúdo e verificar a autenticidade dos atestados, inclusive solicitar contratos, documentos complementares e informações de contato dos respectivos emitentes.

8.2.3. Justificativa das exigências

As exigências visam demonstrar a regularidade da prestadora e sua experiência na operação de acesso dedicado por fibra óptica, com endereçamento público e suporte contínuo, considerando a finalidade de contingência e os níveis de serviço exigidos.

A capacidade mínima de 250 Mbps corresponde a 50% da velocidade pretendida e permite comprovar experiência em porte compatível, sem exigir execução anterior de objeto integralmente idêntico ao contratado.

DECLARAÇÕES (MODELOS ANEXO II E III):

i) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

j) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
k) Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa (**Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
m) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas **(Modelo Declaração unificada - Anexo II).**
o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **(Modelo Declaração unificada - Anexo II);**
p) Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário **(Anexo III).**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá até o 2 (dois) dias úteis, para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido dentro deste mesmo prazo.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Balneário Camboriú, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa à empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
I.dar causa à inexecução parcial do contrato;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III.dar causa à inexecução total do contrato;
IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
IX.fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. No caso de atraso injustificado para início da execução do contrato, o contratado sujeitarse-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Balneário Camboriú, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente, podendo a CONTRATANTE converter em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.
10.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
I.advertência;
II.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados sem a prestação do serviço no mês de ocorrência da infração; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto;
III.Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim também considerado a não prestação do serviço superiores 2 (dois) dias contínuos ou 3 (três) dias intercalados no mês de ocorrência da infração;
IV.Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;
V.Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia ou ocorrência pelo não atendimento das exigências realizadas pela CONTRATANTE;
VI.Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 03 (três) anos; e
VII.Declaração de inidoneidade.
10.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Será admitida a juntada posterior de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração Unificada;
ANEXO III – Modelo de declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta do Contrato

Balneário Camboriú – SC, 09 de novembro de 2026.

CANTALÍCIO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica para download e upload, e 6 (seis) endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, prestado por operadora distinta e com infraestrutura independente, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações deste Aviso de Dispensa e demais Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Fornecimento de link dedicado de acesso à Internet de, no mínimo, 500 Mbps simétricos, com seis endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações deste Termo de Referência	MÊS	12	1.340,00	16.080,00

2.1. Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.
2.2. Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.
2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

3.1.1. O LINK de acesso à Internet deverá possuir velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica (upload/download), full-duplex, com conectividade nos

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

protocolos IPv4 e IPv6, banda garantida e dedicada, com CIR de 100% da velocidade contratada, e acesso por meio de fibra óptica;

3.1.2. Deverão ser disponibilizados para este link 6 (seis) endereços IPv4 públicos, válidos, fixos e contínuos;

3.1.3. O uso de fibra óptica como meio de transporte de dados deverá ocorrer em todos os enlaces de acesso, desde a rede da operadora de telecomunicações até as dependências da CONTRATANTE;

3.1.4. A CONTRATADA deverá possuir backbone IP com conectividade nacional e internacional e capacidade compatível com a banda contratada;

3.1.5. O backbone IP da CONTRATADA deverá possuir rotas redundantes, de forma a reduzir os impactos decorrentes de falhas isoladas em equipamentos, enlaces ou rotas de comunicação;

3.1.6. A última milha, compreendida entre a rede de acesso da CONTRATADA e o ponto de entrega nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser integralmente provida e operada por meio de infraestrutura de telecomunicações própria da licitante, sendo vedada a utilização de circuito de acesso, fibra óptica, enlace ou serviço de última milha fornecido por outra prestadora de serviços de telecomunicações;

3.1.6.1. O disposto no item anterior não impede a utilização regular de infraestrutura passiva de suporte, tais como postes, dutos, caixas de passagem ou faixas de domínio pertencentes a concessionárias ou terceiros, desde que a rede de telecomunicações utilizada para a prestação do serviço até o ponto de entrega seja provida e operada pela própria CONTRATADA;

3.1.7. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

3.1.8. A conexão entre o CPE (Customer Premises Equipment) da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T;

3.1.9. Por ocasião da ativação, a CONTRATADA será responsável pela correta disponibilização e pelo roteamento dos endereços IP públicos contratados até o ponto de entrega do serviço;

3.1.10. A CONTRATADA fica responsável pela completa instalação dos serviços de acesso à internet junto ao prédio da CONTRATANTE, de modo que esta não tenha que despender quaisquer valores com materiais, equipamentos ou mão-de-obra para a conclusão do serviço;

3.1.11. A passagem da fibra ótica a partir do ponto externo de consolidação até os equipamentos nas dependências da CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.12. Caso sejam necessários ajustes de cabeamento diretamente relacionados à instalação, ativação ou restabelecimento do link contratado, caberá à CONTRATADA executar os serviços necessários até o respectivo ponto de entrega;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

3.1.13. A CONTRATADA deverá garantir cem por cento (100%) de largura de banda contratada (upload/download);

3.1.14. O serviço deverá ser fornecido sem franquia de dados, não sendo admitidas limitações quanto ao volume de tráfego, ao número de equipamentos ou sessões simultâneas, nem bloqueios de portas ou protocolos, salvo quando expressamente autorizados pela CONTRATANTE ou decorrentes de obrigação legal ou regulatória;

3.1.15. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a prestação do serviço, de modo a preservar a integridade e a disponibilidade do tráfego sob sua responsabilidade;

3.1.16. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos necessários para conexão à Internet em fibra óptica ou cabo Ethernet, em uma porta do Switch ou no Firewall da CONTRATANTE, conforme orientação dos técnicos da CONTRATANTE;

3.1.17. A CONTRATADA deverá manter sua infraestrutura de backbone e acesso em condições adequadas de operação e deverá adotar medidas de contingência e recuperação sempre que identificadas falhas que possam afetar o serviço contratado;

3.1.18. A CONTRATADA poderá efetuar visita técnica para levantamento das necessidades relacionadas à instalação do serviço e para dirimir eventuais dúvidas;

3.1.19. A CONTRATADA não poderá implementar filtros de pacotes, bloqueios ou políticas que incidam sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, salvo mediante autorização expressa desta ou quando exigidos por determinação legal ou regulatória;

3.1.20. A CONTRATADA não poderá implementar cache transparente, CGNAT (Carrier Grade NAT) ou qualquer mecanismo de compartilhamento de endereçamento público que impeça a utilização direta dos endereços IPv4 públicos disponibilizados à CONTRATANTE;

3.1.21. Todos os custos relacionados à instalação, ativação, manutenção e prestação do serviço até o ponto de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA. A infraestrutura interna de distribuição do link, a partir do ponto de entrega, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.2. DA INDEPENDÊNCIA DO LINK

3.2.1. O link objeto desta contratação deverá constituir conexão autônoma e independente do link dedicado principal atualmente em operação na CONTRATANTE, de forma a proporcionar efetiva redundância de acesso à Internet;

3.2.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se link principal o serviço dedicado de acesso à Internet atualmente contratado pela CONTRATANTE, fornecido pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, por meio do Contrato nº 5/2026;

3.2.3. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado por empresa distinta daquela responsável pelo link principal definido no item anterior,

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

devendo possuir circuito de acesso, equipamento de terminação (CPE), endereçamento IP e infraestrutura de última milha independentes;

3.2.4. Não será admitida a utilização da mesma fibra óptica, do mesmo circuito de última milha ou do mesmo equipamento ativo de acesso empregado no atendimento do link principal;

3.2.5. Sempre que tecnicamente viável, a abordagem física da fibra óptica nas dependências da CONTRATANTE deverá ocorrer por trajeto distinto daquele utilizado pelo link principal, visando reduzir o risco de indisponibilidade simultânea decorrente de rompimentos ou intervenções físicas;

3.3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE ACESSO (CPE)

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a vigência contratual e sem custos adicionais, o CPE e os demais equipamentos, cabos e conectores necessários à prestação do serviço, devidamente instalados e configurados;

3.3.2. O CPE poderá ser fornecido em regime de comodato e deverá possuir capacidade compatível com a velocidade integral contratada, dispondo de, no mínimo, uma interface Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T para entrega do serviço à CONTRATANTE;

3.3.3. O CPE deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, quando necessário à prestação do serviço;

3.4. DO ACORDO DE SERVIÇO

3.4.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.4.1.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a CONTRATANTE.

3.4.2. SUPORTE TÉCNICO

3.4.2.1. A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operações de Rede disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

3.4.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica ou por meios eletrônicos, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

3.4.2.3. O limite de atuação da CONTRATADA, para fins de manutenção, reparo e configuração, será o ponto de entrega do serviço na interface LAN do CPE ou equipamento equivalente. A infraestrutura e as configurações da rede interna da CONTRATANTE, após esse ponto, não integram o escopo da CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

3.4.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, manutenções programadas e fatos relevantes à prestação do serviço;

3.4.2.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os canais e procedimentos para abertura e escalonamento de chamados;

3.4.2.6. Os chamados deverão ser registrados com número de protocolo, data e hora. O registro será utilizado para a contagem dos prazos de atendimento, sem prejuízo da apuração da indisponibilidade conforme este Termo de Referência;

3.4.2.7. A Central de Atendimento será responsável pelo recebimento e acompanhamento dos chamados, prestação de esclarecimentos, diagnóstico de falhas e encaminhamento das providências necessárias ao restabelecimento do serviço;

3.4.2.8. O tempo de solução ou reparo será contado da identificação da indisponibilidade pelo monitoramento da CONTRATADA ou da abertura do chamado pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, até o efetivo restabelecimento do serviço;

3.4.2.9. Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, devendo a CONTRATADA observar os prazos máximos para início do atendimento;

Prioridade	Prazo máximo para início do atendimento	Situações Cobertas
1	30 minutos	Interrupção da comunicação.
2	45 minutos	Degradação; redução da capacidade de ligações ou vazão de dados.
3	120 minutos	Solicitações técnicas sem interrupção do serviço, relacionadas à prestação do link.

Observação: o prazo para início do atendimento corresponde ao início efetivo do tratamento técnico da ocorrência pela CONTRATADA, não se confundindo com o prazo máximo para restabelecimento do serviço;

3.4.2.10. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a estrutura de escalonamento aplicável em caso de demora no atendimento das solicitações.

3.4.2.11. As manutenções programadas que possam causar indisponibilidade do serviço deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo ser realizadas preferencialmente fora do horário de expediente e de sessões legislativas;

3.4.2.12. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, todas as manutenções corretivas necessárias ao restabelecimento do serviço e

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

dos equipamentos de sua responsabilidade, observados os prazos de atendimento e reparo estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.3. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

3.4.3.1. Índice de Disponibilidade:

3.4.3.1.1. O circuito de comunicação deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano.

3.4.3.1.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma: DMA = [(TM - TTICM) / TM] x 100

3.4.3.1.3. Onde: TM = total de minutos do mês de referência; TTICM = Tempo Total de Interrupção do Circuito, em minutos, no mês; DMA (%) = Disponibilidade Mensal Atingida.

3.4.3.1.4. Para efeito de cálculo, será considerado o número efetivo de minutos do mês de referência, compreendido entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do respectivo mês.

3.4.3.1.5. O serviço será considerado indisponível quando não houver conectividade entre o ponto de entrega da CONTRATADA e sua rede de acesso à Internet. Para fins de apuração, será considerado como início da indisponibilidade o primeiro registro identificado pelo monitoramento da CONTRATADA ou a abertura do chamado pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, e como término o efetivo restabelecimento do serviço.

3.4.3.1.6. O prazo máximo para restabelecimento do circuito será de 4 (quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.4.3.1.7. Os registros de indisponibilidade gerados pelo monitoramento e pela Central de Atendimento da CONTRATADA serão submetidos à validação da CONTRATANTE.

3.4.3.1.8. As interrupções programadas por necessidade da CONTRATANTE não serão computadas para fins do índice de disponibilidade.

3.4.3.1.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

3.4.3.2. Desconto por interrupção:

3.4.3.2.1. Para cada interrupção do circuito comprovadamente atribuível à CONTRATADA, será calculado desconto proporcional ao período de indisponibilidade, cujo valor apurado será descontado da primeira Nota Fiscal/Fatura subsequente à apuração.

3.4.3.2.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo: VD = (VC / TM) x n

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal do serviço contratado

TM = Total de minutos do mês de referência

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência, especialmente quanto à necessidade administrativa, ao dimensionamento e à escolha da solução.

A Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú depende de acesso à Internet para utilização de sistemas informatizados, serviços hospedados em nuvem e demais recursos tecnológicos necessários às atividades administrativas e legislativas. A indisponibilidade desse acesso pode comprometer o funcionamento institucional e a continuidade dos serviços.

A instituição dispõe de link dedicado principal e mantinha, como alternativa de contingência, conexão de banda larga convencional vinculada ao Contrato nº 8/2021, cuja vigência se encerrou em 5 de outubro de 2026. Embora essa conexão oferecesse acesso alternativo, não apresentava as mesmas garantias de desempenho, disponibilidade e suporte técnico de um serviço dedicado.

A contratação de um segundo link dedicado visa recompor e aprimorar a estrutura de contingência, reduzindo a dependência de um único enlace e os impactos decorrentes de falhas de equipamentos, rompimentos de cabos ou indisponibilidade da rede da prestadora principal.

A velocidade mínima de 500 Mbps foi definida pelo setor de Tecnologia da Informação em correspondência com a capacidade do link principal atualmente em operação, permitindo que o novo enlace assuma o tráfego institucional em situações de indisponibilidade, sem redução da capacidade nominal de acesso.

A disponibilização de seis endereços IPv4 públicos, válidos e fixos permitirá endereçamento próprio para o novo enlace, sem utilização de CGNAT, proporcionando flexibilidade para configuração dos serviços e equipamentos da CONTRATANTE que necessitem de endereçamento público direto.

A exigência de prestadora distinta e de infraestrutura independente busca reduzir os pontos comuns de falha entre as conexões. A última milha própria assegura à CONTRATADA controle direto sobre a rede de acesso, reduzindo a dependência operacional de outras prestadoras e facilitando o diagnóstico, a manutenção e o restabelecimento do serviço, conforme avaliação técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Além da função de contingência, os enlaces poderão ser utilizados simultaneamente, em configuração ativo-ativo, mediante balanceamento de carga gerenciado pela infraestrutura da CONTRATANTE, permitindo distribuir o tráfego e aproveitar a capacidade disponível.

O quantitativo de um enlace adicional, com prestação contínua durante o período inicial de 12 meses, atende à necessidade de acesso alternativo ao link principal. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual sob a identificação “Link de Internet Dedicado (Backup)”.

Dessa forma, a contratação contribuirá para ampliar a disponibilidade e a resiliência da conectividade institucional, preservar o acesso aos recursos digitais e assegurar melhores condições de continuidade das atividades administrativas e legislativas.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

DA NECESSIDADE DE OPERADORA DISTINTA DO LINK PRINCIPAL

A contratação destina-se à implantação de enlace de contingência com independência de prestadora e de infraestrutura em relação ao link principal, atualmente fornecido pela UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, por meio do Contrato nº 5/2026.

A diversidade de operadora integra a solução de continuidade pretendida. A contratação de dois circuitos da mesma prestadora, ainda que fisicamente distintos, mantém a concentração da operação, do gerenciamento e do atendimento em uma única organização, podendo preservar pontos comuns de falha capazes de comprometer simultaneamente os acessos.

Por essa razão, o novo enlace deverá ser fornecido por outra operadora, além de observar os requisitos de independência de circuito, equipamento ativo e infraestrutura de última milha estabelecidos neste Termo de Referência.

Em consequência, não será admitida, nesta contratação, a participação da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento do link principal acima identificado. A condição decorre da necessidade de diversificação operacional e redução de riscos comuns, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, sem constituir sanção ou avaliação desfavorável da atual prestadora.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A contratação exige execução direta pela CONTRATADA, especialmente quanto ao fornecimento e à operação da infraestrutura própria de última milha, à manutenção e ao suporte técnico, preservando o controle operacional e a responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de serviço.

5.2. A vedação está alinhada à finalidade de redundância e contingência, às exigências de independência em relação ao link principal e à redução da dependência operacional de outras prestadoras.

5.3. Não caracteriza subcontratação a utilização regular de infraestrutura passiva de supor-te pertencente a terceiros, como postes, dutos, caixas de passagem e faixas de domínio, nem a contratação de trânsito IP, interconexão ou conectividade de backbone, desde que preservadas a execução direta da última milha e as demais condições deste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA

6.1. A visita técnica será facultativa, permitindo aos interessados conhecer as condições de acesso ao prédio, o ponto de entrega do serviço, o rack e os possíveis trajetos de entrada da fibra óptica, especialmente quanto à viabilidade de abordagem distinta daquela utilizada pelo link principal.

6.2. A vistoria poderá auxiliar no planejamento da instalação e na elaboração da proposta, sem constituir requisito de participação ou habilitação, uma vez que este Termo de Referência contém as informações necessárias à caracterização do objeto.

6.3. A visita será realizada mediante prévio agendamento com o setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. Eventuais esclarecimentos que

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

complementem ou alterem as condições da contratação deverão ser formalizados e disponibilizados igualmente a todos os interessados.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento do serviço e dos equipamentos sob sua responsabilidade durante toda a execução contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos componentes necessários, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.2. A responsabilidade técnica da CONTRATADA compreenderá a infraestru-tura e os equipamentos utilizados na prestação do serviço até o ponto de entrega, na interface LAN do CPE ou equipamento equivalente. A rede interna e suas configurações permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. Suporte e assistência técnica

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter Centro de Operações de Rede e Central de Atendimento Técnico disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusi-ve aos sábados, domingos e feriados, para monitoramento, recebimento de cha-mados e adoção das medidas necessárias à correção de falhas.

7.3.2. Em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, deverão ser informados os canais de atendimento, os procedimentos para abertura de chamados e a estrutura de escalonamento para ocorrências não solucionadas nos prazos estabelecidos.

7.3.3. Os chamados deverão receber número de protocolo, com registro de data, hora, descrição da ocorrência, prioridade, providências adotadas e momento do restabelecimento. A CONTRATADA encaminhará por e-mail as notificações de abertura, andamento e encerramento.

7.3.4. Deverão ser observados os seguintes prazos máximos para início efetivo do atendimento técnico:

Prioridade	Situação	Prazo máximo
1	Interrupção da comunicação	30 minutos
2	Degradação do serviço ou redução da capacidade de transmissão de dados	45 minutos
3	Solicitações técnicas relacionadas ao link, sem interrupção do serviço	120 minutos

7.3.5. O início do atendimento corresponde ao tratamento técnico efetivo da ocorrência, não se confundindo com o simples registro do chamado ou com o prazo de restabelecimento.

7.3.6. O prazo máximo para restabelecimento do circuito será de quatro horas, contado da identificação da indisponibilidade pelo monitoramento da

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

CONTRA-TADA ou da abertura do chamado pela CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, até a efetiva normalização do serviço.

7.4. Manutenção e substituição de equipamentos

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar as intervenções necessárias à conservação e ao funcionamento de sua infraestrutura, incluindo reparos, reconfigura-ções e substituição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis com a capacidade contratada.

7.4.2. A substituição deverá ocorrer sem cobrança adicional e dentro dos prazos de restabelecimento, por equipamento de capacidade equivalente ou superior, preservadas as características da solução.

7.4.3. As manutenções programadas que possam provocar indisponibilidade deverão ser comunicadas com antecedência mínima de três dias úteis e realiza-das preferencialmente fora do expediente e dos horários de sessões legislativas, mediante alinhamento com a CONTRATANTE.

7.5. Disponibilidade do serviço

7.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, calculada pela fórmula:

DMA = [(TM − TTICM) / TM] × 100

Onde:

a) DMA: disponibilidade mensal atingida, em percentual;

b) TM: total de minutos do mês de referência;

c) TTICM: tempo total de interrupção do circuito no mês, em minutos.

7.5.2. Será considerado indisponível o serviço quando não houver conectividade entre o ponto de entrega e a rede de acesso à Internet da CONTRATADA. O período será contado do primeiro registro pelo monitoramento ou da abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, até o efetivo restabelecimento.

7.5.3. Os registros serão submetidos à validação da fiscalização. As interrupções programadas por necessidade da CONTRATANTE, previamente ajustadas com a CONTRATADA, não serão computadas para apuração da disponibilidade.

7.5.4. As interrupções decorrentes de manutenção programada pela CONTRATADA serão computadas na disponibilidade, ainda que previamente comunica-das.

7.6. Descontos por interrupção

7.6.1. Para cada interrupção comprovadamente atribuível à CONTRATADA, será aplicado desconto proporcional ao período de indisponibilidade, independen-temente de ter sido atingida a disponibilidade mensal mínima, conforme a fórmu-la:

VD = (VC / TM) × n

Onde:

a) VD: valor do desconto;

b) VC: valor mensal do serviço;

c) TM: total de minutos do mês de referência;

d) n: quantidade de minutos de interrupção atribuível à CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

7.6.2. O desconto será efetuado na primeira Nota Fiscal/Fatura subsequente à apuração, mediante validação da fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.6.3. O cumprimento da disponibilidade mensal mínima não afasta a obrigação de observar os prazos de atendimento e restabelecimento, que serão aferidos se-paradamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

8.1.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato, mantendo as condições de habilitação e a regularidade necessária à prestação do serviço durante toda a execução contratual.

8.1.2. Instalar, ativar e disponibilizar o link no prazo estabelecido, assumindo todos os custos de equipamentos, materiais, cabeamento, conectores, configurações e mão de obra necessários ao funcionamento do serviço até o ponto de entrega.

8.1.3. Fornecer a velocidade simétrica, a banda integralmente garantida, os seis endereços IPv4 públicos utilizáveis e a conectividade IPv6, preservando essas condições durante a execução contratual.

8.1.4. Manter a independência do enlace em relação ao link principal, observando as exigências de infraestrutura própria de última milha e a vedação ao compartilhamento da mesma fibra óptica, circuito de última milha ou equipamento ativo de acesso.

8.1.5. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, informações e evidências técnicas suficientes para verificar o atendimento aos requisitos de infraestrutura e independência, resguardadas as informações de terceiros sem relação com o objeto.

8.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE qualquer alteração da solução, do circuito, do trajeto ou dos equipamentos de acesso que possa afetar as condições contratadas, demonstrando a preservação dos requisitos de desempenho e independência.

8.1.7. Disponibilizar, instalar, configurar, manter e substituir os equipamentos sob sua responsabilidade, sem cobrança adicional, assegurando capacidade compatível com o serviço contratado.

8.1.8. Manter monitoramento, atendimento e suporte técnico ininterruptos, cumprir os prazos de atendimento e restabelecimento e observar as condições de manutenção e disponibilidade previstas no item 6.5.

8.1.9. Registrar e acompanhar os chamados, fornecer protocolos e manter a CONTRATANTE informada sobre diagnóstico, andamento, providências adotadas e conclusão do atendimento.

8.1.10. Comunicar imediatamente as ocorrências capazes de comprometer o serviço, informando sua extensão, as medidas corretivas e a previsão de normalização, sem que essa comunicação implique alteração dos prazos contratuais.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

8.1.11. Comunicar as manutenções programadas com a antecedência estabelecida e coordenar sua realização com a CONTRATANTE, buscando reduzir os impactos sobre o expediente e as sessões legislativas.

8.1.12. Disponibilizar à fiscalização os registros de disponibilidade, interrupções, chamados e atendimentos necessários à medição mensal, indicando os períodos de indisponibilidade e os descontos correspondentes.

8.1.13. Colaborar com os testes de recebimento e contingência, prestando informações e executando os ajustes de sua responsabilidade, sem interferir nas configurações internas da CONTRATANTE sem autorização.

8.1.14. Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou desconformidades na execução, inclusive substituir materiais e equipamentos inadequados, observados os prazos aplicáveis.

8.1.15. 7Não implementar limitações de tráfego, CGNAT, filtros, bloqueios ou outras restrições em desacordo com este Termo de Referência.

8.1.16. Adotar medidas de segurança compatíveis com o serviço e comunicar incidentes em sua infraestrutura que possam afetar a disponibilidade, a integridade ou a confidencialidade do tráfego da CONTRATANTE.

8.1.17. Preservar o sigilo das informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades necessárias à prestação do serviço.

8.1.18. Indicar representante para interlocução com a CONTRATANTE e manter atualizados os contatos de atendimento técnico, escalonamento e relacionamento administrativo.

8.1.19. Utilizar profissionais qualificados, identificados quando em atendimento presencial, observando as regras de acesso, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

8.1.20. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à CONTRATAN-TE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade.

8.1.21. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

8.1.22. Observar a vedação à subcontratação e as condições relativas ao uso de infraestrutura passiva, trânsito IP, interconexão e conectividade de backbone estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.23. Recolher os resíduos gerados por suas atividades e promover sua destinação ambientalmente adequada, mantendo organizados os locais de instalação e manutenção.

8.1.24. Ao término da contratação, retirar os equipamentos disponibilizados em comodato mediante agendamento, sem danificar as instalações e preservando a infraestrutura pertencente à CONTRATANTE.

8.2. Da Contratante

8.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à instalação e à prestação do serviço, indicando o ponto de entrega, o rack e o equipamento ao qual o enlace deverá ser conectado.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

8.2.2. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados aos locais necessários à execução, mediante agendamento e observância das normas internas, inclusive em atendimentos emergenciais.

8.2.3. Orientar a instalação e verificar, mediante documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e inspeção dos elementos acessíveis, o cumprimento das exigências de circuito, infraestrutura de última milha e equipamentos ativos independentes do link principal. Verificar também a utilização de trajeto de entrada distinto, sempre que tecnicamente viável, registrando eventual impedimento técnico e as medidas adotadas para reduzir pontos comuns de falha.

8.2.4. Atribuir ao setor de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela definição e execução das configurações internas de firewall, distribuição de tráfego, balanceamento e contingência. Antes da ativação, a equipe deverá definir os serviços que permanecerão disponíveis em caso de falha, as políticas de comutação e retorno e os critérios de aprovação dos testes, respeitado o limite de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.5. Realizar e documentar, com a colaboração da CONTRATADA, os testes de recebimento da solução, contemplando:

a) Verificação da velocidade mínima contratada de 500 Mbps para download e upload, mediante método compatível com a aferição da capacidade do enlace e sem limitações dos equipamentos de teste;

b) Verificação da simetria, dos seis endereços IPv4 públicos utilizáveis, da ausência de CGNAT, da conectividade IPv4 e IPv6 e da interface de entrega;

c) Simulação controlada de falha do link principal, com verificação da comutação do tráfego para o enlace de contingência e do acesso aos serviços institucionais definidos pela equipe técnica;

d) Restabelecimento do link principal e verificação do retorno à configuração operacional prevista, sem perda persistente de conectividade;

e) Simulação controlada de falha e recuperação do novo enlace, para verificar o comportamento da configuração de contingência.

Os registros deverão identificar data, responsáveis, método, condições de execução, resultados e eventuais correções. A aprovação dos testes aplicáveis constitui condição para o recebimento definitivo da solução. Falhas decorrentes das configurações ou dos equipamentos internos da CONTRATANTE serão corrigidas por sua equipe técnica, sem imputação indevida de responsabilidade à CONTRATADA.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos responsáveis formalmente designados, verificando desempenho, disponibilidade e cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento. Realizar testes documentados de capacidade e simetria, no mínimo mensalmente, e repetir as verificações pertinentes após alterações técnicas relevantes ou indícios de degradação, utilizando método que permita distinguir falhas do enlace de limitações da rede interna.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

8.2.7. Comunicar à CONTRATADA as falhas e desconformidades identificadas, registrar os chamados pelos canais disponibilizados e acompanhar sua solução, sem prejuízo do dever de monitoramento da prestadora.

8.2.8. 7.2.8. Analisar os registros de monitoramento, interrupções e chamados, validar a medição mensal e apurar os descontos por indisponibilidade, conforme os critérios deste Termo de Referência.

8.2.9. Coordenar com a CONTRATADA as intervenções programadas e informar os horários de atividades institucionais que devam ser considerados para reduzir os impactos da manutenção.

8.2.10. Zelar pela guarda e pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em comodato, impedindo intervenções não autorizadas nos componentes de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.11. Receber o serviço nas condições contratadas e efetuar os pagamentos devidos após a verificação da execução e o cumprimento dos procedimentos de medição e liquidação.

8.2.12. Viabilizar, ao término da contratação, a retirada dos equipamentos em comodato, mediante agendamento e acompanhamento da equipe técnica.

8.2.13. Limitar o acesso técnico da CONTRATADA aos ambientes, equipamentos e informações estritamente necessários à execução do serviço, mediante autorização e acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação. Não disponibilizar credenciais ou acessos a sistemas internos sem necessidade justificada, devendo eventuais permissões temporárias ser revogadas após a conclusão da atividade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria, antes do início da execução contratual, com indicação dos respectivos substitutos.

9.2. A identificação do gestor, do fiscal, incluindo nome, cargo, matrícula e e-mail institucional, constará do ato de designação e será comunicada à CONTRATADA.

9.3. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar os prazos contratuais, coordenar os encaminhamentos relativos a pagamentos, alterações e prorrogações e adotar as providências decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização.

9.4. Compete ao fiscal, com apoio do setor de Tecnologia da Informação:

a) Acompanhar a instalação e a ativação do enlace;
b) Verificar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de independência;
c) Acompanhar os testes de recebimento e contingência;
d) Conferir os registros de disponibilidade, chamados e prazos de atendimento e restabelecimento;
e) Registrar falhas e exigir sua correção;
f) Validar a medição mensal, apurar os descontos por indisponibilidade e atestar a prestação para fins de pagamento.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

9.5. O suplente exercerá as atribuições de fiscalização nos afastamentos e impedimentos do titular, assegurando a continuidade do acompanhamento.

9.6. As ocorrências que ultrapassem a competência dos responsáveis designados serão encaminhadas à autoridade competente para decisão.

9.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

9.8. Gestor:

Nome: Lucas Morais Concolatto
Cargo: Procurador

9.9. Fiscal:

Nome: Marcos Vinicius Giacomini
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

10.1.1. A instalação e a ativação do enlace serão recebidas provisoriamente pelo fiscal, mediante registro da disponibilização do serviço e realização das verificações técnicas iniciais.

10.1.2. O recebimento definitivo da instalação ocorrerá em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante comprovação do atendimento às especificações e registro dos testes de velocidade, endereçamento público, conectividade, interface de entrega e requisitos de independência.

10.1.3. Identificadas desconformidades, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las, sem ônus adicional. O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso até a comunicação da correção, quando serão retomadas as verificações pertinentes.

10.1.4. Durante a prestação continuada, o recebimento definitivo de cada período mensal ocorrerá em até cinco dias úteis após a apresentação da documentação de medição completa, mediante conferência e ateste da execução pelo fiscal ou substituto formalmente designado.

10.1.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas posteriormente identificadas.

10.2. Requisitos de Medição

10.2.1. A medição será mensal e compreenderá o serviço efetivamente disponibilizado, considerando a velocidade contratada, o endereçamento público, a disponibilidade e o cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento.

10.2.2. Para subsidiar a medição, a CONTRATADA apresentará relatório do período contendo, no mínimo:

a) Identificação do circuito e período de referência;

b) Disponibilidade mensal apurada e respectivos registros;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

c) Relação das interrupções, com horários de início e término, duração e causas identificadas;

d) Chamados técnicos, com protocolos, prioridades, horários de abertura, início do atendimento e solução;

e) Manutenções realizadas e demais ocorrências relevantes;

f) Memória de cálculo dos descontos por indisponibilidade, quando aplicáveis.

10.2.3. A fiscalização confrontará as informações apresentadas com os registros da CONTRATANTE e solicitará esclarecimentos quando houver divergências.

10.2.4. A disponibilidade e os descontos serão calculados conforme o item 6.5. O desconto proporcional será devido por interrupções atribuíveis à CONTRATADA, ainda que atingida a disponibilidade mensal mínima.

10.2.5. Os descontos serão considerados na medição do período ou, quando a apuração ocorrer posteriormente, na primeira fatura subsequente, sem duplicidade de dedução.

10.2.6. O faturamento terá início na data da efetiva disponibilização do serviço em condições regulares de funcionamento, validada pela fiscalização. Não serão remunerados os períodos anteriores à ativação nem cobrados separadamente os custos de instalação, equipamentos ou manutenção.

10.2.7. Nos períodos inferiores a um mês, o valor será calculado proporcionalmente aos dias de prestação, considerando o número efetivo de dias do respectivo mês, sem prejuízo dos descontos por indisponibilidade.

10.2.8. A apuração de descontos não impede o registro de descumprimentos contratuais nem a adoção das demais medidas cabíveis.

10.3. Condições de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da prestação mensal, mediante ateste da fiscalização e apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular.

10.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o contrato, discriminar o serviço, o período de execução, o valor devido e os descontos apurados, quando aplicáveis, acompanhada da documentação necessária à medição.

10.3.3. O documento fiscal deverá ser emitido conforme a legislação vigente. A apresentação de cobrança com código de barras não dispensa a emissão do documento fiscal nem impede as retenções e os descontos devidos.

10.3.4. Havendo erro no documento fiscal ou ausência de informação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, retomando-se pelo período restante após a apresentação da documentação corrigida.

10.3.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no documento fiscal ou equivalente, observados os percentuais do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e as disposições do Decreto Municipal nº 18.272/2023 e da Portaria SMFA nº 11/2023, com suas alterações.

10.3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas em hipótese de isenção ou não incidência deverão informar expressamente

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

essa condição nos documentos fiscais e apresentar a comprovação exigível, conforme a legislação aplicável.

10.3.7. Serão efetuadas as demais retenções tributárias legalmente cabíveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2026:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
746	618	21 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	6 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

Câmara de Vereadores
de Balneário Camboriú

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 056/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

47 3263-7686
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2026, na forma eletrônica, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP:_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) do CPF sob nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Camboriú - SC, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do
Representante Legal e
carimbo da empresa

47 3263-7686
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 – Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,
Carta-Proposta.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº/ 2026 (CVBC)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ:
Endereço; telefone
E-mail para recebimento de empenho:
Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Fornecimento de link dedicado de acesso à Internet de, no mínimo, 500 Mbps simétricos, com seis endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações deste Termo de Referência	MÊS	12		

CONDIÇÕES GERAIS

a. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
b. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
c. O prazo de entrega/prestação do(s) materiais/serviço será de dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
d. Prazo de garantia, conforme Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

e. Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO...../2026 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

f. Prazo de pagamento 10 (dez) dias úteis, contados a partir após a liquidação de cada etapa do cronograma.

Balneário Camboriú, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Nome do representante legal]
[Cargo na empresa]
[RG/CPF]

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A EMPRESA XXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ,** brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa, **XXX**, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**, regulada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 500 Mbps, simétrica para download e upload, e 6 (seis) endereços IPv4 públicos, válidos e fixos, destinado à redundância e contingência do link principal da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, prestado por operadora distinta e com infraestrutura independente, incluindo instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme as condições e especificações previstas no edital de Dispensa Eletrônica 056/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
746	618	21 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	6 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

				DO PODER LEGISLATIVO	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ xxx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO
O presente contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser renvoado de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato, conforme art. 104 da Lei 14.133/21:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

III. fiscalizar sua execução;
IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 a) risco à prestação de serviços essenciais;
 b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste instrumento:

I. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à instalação e à prestação do serviço, indicando o ponto de entrega, o rack e o equipamento ao qual o enlace deverá ser conectado.
III. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados aos locais necessários à execução, mediante agendamento e observância das normas internas, inclusive em atendimentos emergenciais.
IV. Orientar a instalação e verificar, mediante documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e inspeção dos elementos acessíveis, o cumprimento das exigências de circuito, infraestrutura de última milha e equipamentos ativos independentes do link principal. Verificar também a utilização de trajeto de entrada distinto, sempre que tecnicamente viável, registrando eventual impedimento técnico e as medidas adotadas para reduzir pontos comuns de falha.
V. Atribuir ao setor de Tecnologia da Informação a responsabilidade pela definição e execução das configurações internas de firewall, distribuição de tráfego, balanceamento e contingência. Antes da ativação, a equipe deverá definir os serviços que permanecerão disponíveis em caso de falha, as políticas de comutação e retorno e os critérios de aprovação dos testes, respeitado o limite de responsabilidade da CONTRATADA.
VI. Realizar e documentar, com a colaboração da CONTRATADA, os testes de recebimento da solução, contemplando:
 a) Verificação da velocidade mínima contratada de 500 Mbps para download e upload, mediante método compatível com a aferição da capacidade do enlace e sem limitações dos equipamentos de teste;
 b) Verificação da simetria, dos seis endereços IPv4 públicos utilizáveis, da ausência de CGNAT, da conectividade IPv4 e IPv6 e da interface de entrega;
 c) Simulação controlada de falha do link principal, com verificação da comutação do tráfego para o enlace de contingência e do acesso aos serviços institucionais definidos pela equipe técnica;

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

d) Restabelecimento do link principal e verificação do retorno à configuração operacional prevista, sem perda persistente de conectividade;

e) Simulação controlada de falha e recuperação do novo enlace, para verificar o comportamento da configuração de contingência.

VII. Os registros deverão identificar data, responsáveis, método, condições de execução, resultados e eventuais correções. A aprovação dos testes aplicáveis constitui condição para o recebimento definitivo da solução. Falhas decorrentes das configurações ou dos equipamentos internos da CONTRATANTE serão corrigidas por sua equipe técnica, sem imputação indevida de responsabilidade à CONTRATADA.

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos responsáveis formalmente designados, verificando desempenho, disponibilidade e cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento. Realizar testes documentados de capacidade e simetria, no mínimo mensalmente, e repetir as verificações pertinentes após alterações técnicas relevantes ou indícios de degradação, utilizando método que permita distinguir falhas do enlace de limitações da rede interna.

IX. Comunicar à CONTRATADA as falhas e desconformidades identificadas, registrar os chamados pelos canais disponibilizados e acompanhar sua solução, sem prejuízo do dever de monitoramento da prestadora.

X. Analisar os registros de monitoramento, interrupções e chamados, validar a medição mensal e apurar os descontos por indisponibilidade, conforme os critérios deste Termo de Referência.

XI. Coordenar com a CONTRATADA as intervenções programadas e informar os horários de atividades institucionais que devam ser considerados para reduzir os impactos da manutenção.

XII. Zelar pela guarda e pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em comodato, impedindo intervenções não autorizadas nos componentes de responsabilidade da CONTRATADA.

XIII. Receber o serviço nas condições contratadas e efetuar os pagamentos devidos após a verificação da execução e o cumprimento dos procedimentos de medição e liquidação.

XIV. Viabilizar, ao término da contratação, a retirada dos equipamentos em comodato, mediante agendamento e acompanhamento da equipe técnica.

XV. Limitar o acesso técnico da CONTRATADA aos ambientes, equipamentos e informações estritamente necessários à execução do serviço, mediante autorização e acompanhamento da equipe de Tecnologia da Informação. Não disponibilizar credenciais ou acessos a sistemas internos sem necessidade justificada, devendo eventuais permissões temporárias ser revogadas após a conclusão da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537SD038

da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 056/2026**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

I. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta aceita e o contrato, mantendo as condições de habilitação e a regularidade necessária à prestação do serviço durante toda a execução contratual.

II. Instalar, ativar e disponibilizar o link no prazo estabelecido, assumindo todos os custos de equipamentos, materiais, cabeamento, conectores, configurações e mão de obra necessários ao funcionamento do serviço até o ponto de entrega.

III. Fornecer a velocidade simétrica, a banda integralmente garantida, os seis endereços IPv4 públicos utilizáveis e a conectividade IPv6, preservando essas condições durante a execução contratual.

IV. Manter a independência do enlace em relação ao link principal, observando as exigências de infraestrutura própria de última milha e a vedação ao compartilhamento da mesma fibra óptica, circuito de última milha ou equipamento ativo de acesso.

V. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, informações e evidências técnicas suficientes para verificar o atendimento aos requisitos de infraestrutura e independência, resguardadas as informações de terceiros sem relação com o objeto.

VI. Submeter previamente à CONTRATANTE qualquer alteração da solução, do circuito, do trajeto ou dos equipamentos de acesso que possa afetar as condições contratadas, demonstrando a preservação dos requisitos de desempenho e independência.

VII. Disponibilizar, instalar, configurar, manter e substituir os equipamentos sob sua responsabilidade, sem cobrança adicional, assegurando capacidade compatível com o serviço contratado.

VIII. Manter monitoramento, atendimento e suporte técnico ininterruptos, cumprir os prazos de atendimento e restabelecimento e observar as condições de manutenção e disponibilidade previstas no item 6.5.

IX. Registrar e acompanhar os chamados, fornecer protocolos e manter a CONTRATANTE informada sobre diagnóstico, andamento, providências adotadas e conclusão do atendimento.

X. Comunicar imediatamente as ocorrências capazes de comprometer o serviço, informando sua extensão, as medidas corretivas e a previsão de normalização, sem que essa comunicação implique alteração dos prazos contratuais.

XI. Comunicar as manutenções programadas com a antecedência estabelecida e coordenar sua realização com a CONTRATANTE, buscando reduzir os impactos sobre o expediente e as sessões legislativas.

XII. Disponibilizar à fiscalização os registros de disponibilidade, interrupções, chamados e atendimentos necessários à medição mensal, indicando os períodos de indisponibilidade e os descontos correspondentes.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038

XIII. Colaborar com os testes de recebimento e contingência, prestando informações e executando os ajustes de sua responsabilidade, sem interferir nas configurações internas da CONTRATANTE sem autorização.

XIV. Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou desconformidades na execução, inclusive substituir materiais e equipamentos inadequados, observados os prazos aplicáveis.

XV. Não implementar limitações de tráfego, CGNAT, filtros, bloqueios ou outras restrições em desacordo com este Termo de Referência.

XVI. Adotar medidas de segurança compatíveis com o serviço e comunicar incidentes em sua infraestrutura que possam afetar a disponibilidade, a integridade ou a confidencialidade do tráfego da CONTRATANTE.

XVII. Preservar o sigilo das informações institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades necessárias à prestação do serviço.

XVIII. Indicar representante para interlocução com a CONTRATANTE e manter atualizados os contatos de atendimento técnico, escalonamento e relacionamento administrativo.

XIX. Utilizar profissionais qualificados, identificados quando em atendimento presencial, observando as regras de acesso, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

XX. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à CONTRATAN-TE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade.

XXI. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

XXII. Observar a vedação à subcontratação e as condições relativas ao uso de infraestrutura passiva, trânsito IP, interconexão e conectividade de backbone estabelecidas neste Termo de Referência.

XXIII. Recolher os resíduos gerados por suas atividades e promover sua destinação ambientalmente adequada, mantendo organizados os locais de instalação e manutenção.

XXIV. Ao término da contratação, retirar os equipamentos disponibilizados em comodato mediante agendamento, sem danificar as instalações e preservando a infraestrutura pertencente à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria n° 3.286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **MARCOS VINÍCIUS GIACOMINI**, Analista de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 2611091645375D038

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 056/2026, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, xxx

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
MARCOS AUGUSTO KURTZ
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

47 3263-7686
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por Cantalício Oliveira (378.***.***-68) em 09/11/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 261109164537 5D038